



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

REQUERIMENTO N.º ____/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barra do Piraí,

O Vereador **WANDERSON LUÍS BARBOSA LEMOS**, que a este subscreve, com fulcro no art. 123, § 3º, VII, c/c o Art. 247, *caput*, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí - RICMBP (Resolução nº 05 de 19.11.1992), após a regular tramitação regimental, reporta-se à presença de Vossa Excelência, **pugnando pelo envio do presente requerimento à Excelentíssima Senhora Prefeita de Barra do Piraí**, pelos fundamentos a seguir expostos:

Em fevereiro de 2025, foi publicado no Boletim do Município de Barra do Piraí, ano 21, nº 034, o Decreto nº 686 de 19 de fevereiro de 2025 que *“Decreta a requisição de bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios pertencentes à Casa de Caridade Santa Rita conhecida no município como Santa Casa de Barra do Piraí – RJ, conforme preconiza o artigo 1º de seu Estatuto Social, nomeia conselho de gestão e administrativa durante o período de perigo iminente e dá outras providências.*

O decreto supramencionado foi devidamente fundamentado quanto a caracterização no quadro de inadimplência da Santa Casa de Misericórdia, para com os profissionais de saúde e seus fornecedores – o que ocasionaria impactos severos à saúde pública no município – mediante solicitação formal do Secretário Municipal de Saúde, autoridade então competente para avaliar e atestar a grave situação alegada identificada, bem como, sob a alegação que haveria então risco real para a paralisação dos serviços prestados.

Portanto, diante da gravidade e relevância do tema, com vistas à consecução da função fiscalizatória, inerente ao Poder Legislativo, solicito que a Excelentíssima Prefeita de Barra do Piraí preste as seguintes informações:

1. **Informar, de forma discriminada, o planejamento estabelecido e os valores repassados à Casa de Caridade Santa Rita, informando respectivamente as datas, fontes orçamentárias e a finalidade específica de cada repasse efetuado;**
2. **Informar quais são os critérios instituídos, sejam eles quantitativos e qualitativos, adotados para a medição dos repasses a serem realizados, bem como esclarecer quais são os mecanismos para a avaliação de desempenho, as metas estipuladas e os procedimentos de fiscalização da aplicação dos recursos pela Comissão de Gestão.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRÁÍ

Contando com o estrito cumprimento da Lei, em nome da Ordem Democrática, colocamo-nos ao seu à disposição nesta Casa de Leis e reitero elevados protestos de estima e consideração.

Sala Barão do Rio Bonito, 17 de março de 2025.

Wanderson Luis Barbosa Lemos
Vereador

Justificativa

A fiscalização dos atos e gastos do Poder Executivo é função típica, constitucionalmente atribuída aos integrantes do Poder Legislativo, como preceitua o Princípio dos Freios e Contrapesos, segundo o qual, cada um dos Poderes da República, em nome do interesse público, fiscaliza e supervisiona o outro Poder da República.